

**O ELO ENTRE AGRONEGÓCIO E CONDIÇÕES DEGRADANTES DE TRABALHO:
um estudo a partir das relações trabalhistas no setor canavieiro**

**THE LINK BETWEEN AGRIBUSINESS AND DEGRADING LABOR CONDITIONS:
a study from labor relations in the sugarcane industry**

Paula Talita Cozero*

RESUMO: Perpetua-se no Brasil um modelo de agricultura monocultora e voltada para exportação, baseada na concentração fundiária. A industrialização recente por que passou parte da produção agrícola no país não contribuiu para diminuir essas características históricas. O chamado agronegócio representa essa nova face da organização da produção no meio rural, aliando capital internacional e grandes proprietários de terras. A racionalização da produção, visando aumentar os lucros e diminuir custos, teve como consequência a intensificação da exploração dos trabalhadores. A estrutura agrária desigual, a concentração de poder no campo e as novas técnicas de gestão da força de trabalho estabelecem condições favoráveis para que se desenvolvam relações degradantes de trabalho. O caso dos trabalhadores do corte de cana é elucidativo: eles são submetidos à contratação mediante intermediários, salários proporcionais à produção individual, acesso restrito a direitos trabalhistas básicos, entre outros elementos que também estão presentes em outros tipos de lavouras do agronegócio brasileiro. Partindo do exemplo dos trabalhadores da agroindústria canavieira, é possível observar que as relações trabalhistas que se estabelecem a partir desse modelo desenvolvimento agrário contradizem a definição de trabalho decente defendida pela Organização Internacional do Trabalho.

Palavras-chave: trabalho degradante; agronegócio; setor canavieiro

ABSTRACT: The model of monoculture and export-oriented agriculture, based on land concentration, is perpetuated in Brazil. The recent process of industrialization that part of the agricultural production experienced in the country has not contributed to reducing these historic features. The so-called agribusiness represents the new face of the organization of production in rural areas, combining international capital and large landowners. The rationalization of production in order to increase profits and decrease costs, has resulted in the

* Mestranda do Programa de Pós-Graduação em Direito da Universidade Federal do Paraná (UFPR). Bolsista da Coordenação de Aperfeiçoamento de Pessoal de Nível Superior (CAPES).

intensification of the exploitation of workers. The unequal agrarian structure, the concentration of power in the countryside and new management techniques of workers establish the conditions for developing degrading labor relations. The case of sugarcane workers is elucidative: they are hired through intermediaries, their incomes are proportional to individual production, they have limited access to basic labor rights, and other elements also present in different types of Brazilian farming agribusiness. According to the example of the sugarcane workers, it is evident that labor relations based on this agricultural model contradicts the definition of decent work endorsed by the International Labour Organization.

Keywords: degrading labor; agribusiness; sugarcane industry

1. Introdução

O modelo de desenvolvimento agrário que tem sido adotado pelo Brasil nos últimos anos tem influência direta nas relações trabalhistas que se estabelecem no meio rural, vez que existe uma ligação profunda entre a política macroeconômica e a venda da força de trabalho no mercado capitalista.

O advento da globalização neoliberal trouxe transformações para o meio rural brasileiro, com uma maior abertura para o capital estrangeiro investir na agricultura e, ainda, maiores investimentos estatais em setores estratégicos para o agronegócio. Além disso, esse novo contexto econômico global tornou mais recorrente o tema da precarização das relações de trabalho.

Diante da conjuntura de intensificação da concentração do capital e de concorrência acirrada entre grandes grupos econômicos, os empregadores buscam reduzir os custos da produção ao máximo. Tal fato acaba por gerar uma maior exploração do trabalhador.

No meio rural, a intensificação da exploração, com práticas mais “racionalizadas” de gestão da força de trabalho, também está presente, convivendo com a estrutura agrária desigual. Este artigo parte, então, do questionamento sobre a influência das características peculiares do agronegócio sobre as formas de trabalho no campo, buscando analisar se tais características contribuem para a consolidação de relações trabalhistas mais degradantes.

Não há no Brasil uma definição precisa sobre o que seja trabalho degradante. Esta pesquisa parte do entendimento de que trabalho degradante é todo aquele que não condiz com a definição de trabalho decente, estabelecida pela Organização Internacional do Trabalho (OIT) em 1999, que preconiza ser decente todo o trabalho produtivo e adequadamente

remunerado, exercido em condições de liberdade de organização sindical e negociação coletiva, equidade e segurança, sem qualquer forma de discriminação e capaz de assegurar uma vida digna.

É a partir do exemplo da agroindústria canavieira que se pretende fazer a análise da relação entre o agronegócio e as condições degradantes de trabalho. O caso dos trabalhadores do corte de cana é elucidativo, apresentam características bastante comuns a de outros trabalhadores de diferentes setores do agronegócio.

Ressaltando, ainda, que o presente tema apresenta grande relevância em um contexto de expansão do agronegócio no país, de precarização das relações de trabalho e de discussão sobre a reforma da legislação trabalhista e sindical.

2. O agronegócio e seu poder

2.1. Concentração fundiária: o passado e o presente no campo brasileiro

Inicialmente, é fundamental pontuar que o modelo de agricultura monocultora e voltada para exportação, baseada na concentração fundiária, esteve presente desde o início da colonização brasileira. É possível identificar, em cada período histórico, institutos que contribuíram para a consolidação desse padrão de produção, como as Capitanias Hereditárias, as Sesmarias e a Lei de Terras de 1850.

Mais recentemente, a chamada “revolução verde”, que representou a implementação no Brasil das diretrizes das transnacionais ligadas à agricultura, contribuiu para reforçar a concentração de terra no país. O modelo de industrialização dependente, atrelado ao grande capital, representado pela “revolução verde” manifestou-se através de investimento na produção de máquinas e implementos agrícolas, fertilizantes, agrotóxicos e outras tecnologias desenvolvidas com o fim de aumentar a produtividade e os lucros. Essa modernização privilegiou os grandes proprietários e reforçou a estrutura agrária desigual, fortalecendo os latifúndios e contribuindo para um aumento do êxodo rural (ARAÚJO, 2005, p. 40).

O Estatuto do Trabalhador Rural, de 1963, nasceu num contexto de tentativa de abrandar os conflitos no campo representados pelas crescentes manifestações dos camponeses, disciplinando direitos muitas vezes não efetivados e avançando pouco nas garantias aos trabalhadores.

O próprio Estatuto da Terra de 1964, que dispôs sobre a desapropriação dos imóveis rurais que não cumprissem sua função social, não causou efeitos significativos no sentido de desconcentrar a propriedade fundiária. Sobre o assunto, esclarece Marés:

No Brasil, o Estatuto da Terra de 1964 seguiu a tradição dos sistemas anteriores de permitir um discurso reformista ao Governo mas impedir, de fato, uma quebra da tradição latifundiária da ocupação territorial. É verdade que modernizou os termos, humanizou os contratos, impediu velhas práticas semifeudais e pós-escravistas, mas na essência manteve intacta a ideologia da supremacia da propriedade privada sobre qualquer benefício social (2003, p. 110).

Dessa forma, diversos institutos contribuíram para que, no Brasil, o acesso a terra ficasse restrito a uma pequena parte da população e fortaleceram, assim, a desigualdade social.

A globalização neoliberal possibilitou uma maior abertura para o capital estrangeiro investir na agricultura, sem que ocorressem modificações na estrutura fundiária. O capitalismo fortalece-se no campo, então, com o nome de agronegócio – conhecido também pelo nome estrangeiro, *agribusiness* –, sem acabar com as características históricas de concentração de terra e com as relações de poder da aristocracia rural, aliada agora às transnacionais, mas utilizando tecnologias cada vez mais avançadas na produção.

As agroindústrias, um elemento fundamental para entender o contexto rural brasileiro hoje, são normalmente “[...] grandes grupos multinacionais, que atuam em regime articulado de oligopólio e impõem os seus preços nas duas pontas da atividade produtora agrícola [...]” (ARAÚJO, 2005, p. 45), controlam o processo produtivo do começo ao fim.

O agronegócio é hoje divulgado como o símbolo do desenvolvimento econômico rural no Brasil. As exportações aumentam e o capital internacional migra para o país, comprando terras e instalando usinas. O país continua cumprindo seu papel histórico de exportador de *commodities*. E a produção agrícola fica “sob o controle das grandes corporações que impõem a nova divisão mundial do trabalho, por meio da qual está sendo implantado o processo de reinvenção da colônia” (SILVA, 2008, p. 79).

O agronegócio representa

[...] o discurso do “desenvolvimento” e da técnica como forma de levar a sociedade a um patamar “superior”. Na prática ocorre um processo de expropriação das terras dos camponeses, desemprego estrutural no campo, concentração das terras e da renda, e a degradação das condições de trabalho (para aqueles poucos que conseguem se manter, precariamente, no processo produtivo).

A sede da expansão do agronegócio é tamanha, que os latifundiários que controlam a grande maioria das terras passam a difundir o discurso das potencialidades naturais do país, como forma de garantir a apropriação de novos territórios [...] (SOUZA; CONCEIÇÃO, 2008, p. 105).

A intensa propaganda em torno da responsabilidade ambiental e social das agroindústrias é incompatível com a reprodução do capital a que o agronegócio se propõe. Um modelo “[...] que prima, cada vez mais, pela produção exacerbada de valores de troca [...]” (SOUZA; CONCEIÇÃO, 2008, p. 106), não pode estar realmente interessado no equilíbrio ambiental e social.

Nessa conjuntura, a produção de cana-de-açúcar tem recebido destaque, sendo um dos principais produtos do agronegócio no país.

2.2. O setor sucroalcooleiro

A história da produção de cana-de-açúcar no Brasil se confunde com a próprio desenvolvimento da agricultura brasileira. O produto foi uma das bases da empresa colonial e, desde o início, sua produção esteve ligada à exportação, ao latifúndio monocultor e ao trabalho escravo (FONSECA; BRAGA, 2008, p. 84).

Teve destaque no país, na história mais recente, o Próalcool (Programa Nacional do Álcool), que foi criado em 1975, como resposta a crise do petróleo de 1973, e expandiu a produção da cana-de-açúcar nacional. Viabilizava-se, assim, a substituição da gasolina pelo álcool como fonte energética em alguns setores econômicos, uma vez que o preço do petróleo estava alto. “A ideia era utilizar parte da capacidade produtiva ociosa das usinas e destilarias de cana para a produção de álcool” (FONSECA; BRAGA, 2008, p. 84). Através desse programa, o Estado favorecia a construção de destilarias, fornecendo financiamento, e, ainda, estimulava a produção de álcool hidratado para combustível de automóveis. A indústria automobilística também foi estimulada a produzir carros movidos a álcool.

Em 30 anos (de 1973 a 2003) o Próalcool representou um investimento de US\$ 12 bilhões (FONSECA; BRAGA, 2008, p. 86). Na década de 90, a indústria sucroalcooleira apresentou um grande avanço tecnológico e uma intensa concentração de capital. Concentração esta que favoreceu alguns grupos econômicos, que se fortaleceram, intensificando assim o papel dos grandes produtores no setor canavieiro.

A atual política governamental em relação aos agrocombustíveis tem aumentado os subsídios estatais para a cultura de cana-de-açúcar, ainda que o investimento seja, na maior parte das vezes, do capital estrangeiro (FONSECA; BRAGA, 2008, p. 91). A previsão é de que o crédito do BNDES disponibilizado para o setor sucroalcooleiro entre os anos de 2011 e 2014 chegue a R\$ 35 bilhões (PORTAL DO BRASIL, 2011, *online*).

A produção de cana aumenta a cada safra e quase duplicou só na última década. Segundo dados do Ministério da Agricultura, Pecuária e Abastecimento (MAPA) e da União da Indústria da cana-de-açúcar (UNICA), maior organização representativa dos produtores do setor de açúcar e etanol do Brasil, a produção nacional que era de 229.222 mil toneladas na safra 1991/1992 e de 293.051 mil toneladas em 2001/2002, saltou para 558.775 mil toneladas na última safra, de 2011/2012 (UNICA; MAPA, 2012, *online*).

O setor sucroalcooleiro brasileiro tem ganhado, nos últimos anos, destaque na mídia nacional e internacional. Estudos sobre os combustíveis fósseis alertam para a poluição, para o aquecimento global e para o esgotamento das reservas, nesse contexto, a busca por outras fontes de energia aumentou. Mas, importante salientar, que os latifúndios de cana-de-açúcar para a produção de álcool tem trazido também vários problemas ecológicos, alastrando-se desenfreadamente sem planejamento ambiental adequado.

O processo de destilação do etanol tem como resíduo o vinhoto, substância que pode contaminar rios e fontes subterrâneas. A queimada, que facilita a colheita da cana, causa poluição do ar, doenças respiratórias e, ainda, acaba com diversos microorganismos importantes para o solo. A umidade relativa do ar nas cidades próximas as plantações é muito baixa na época das queimadas (SYDOW; MENDONÇA; MELO, 2008, p. 3-4).

3. Agronegócio *versus* Trabalho decente

3.1. As precárias relações de trabalho no campo

A reestruturação produtiva reconfigurou as relações trabalhistas nas últimas décadas. Essas transformações, discutidas amplamente pela Sociologia do Trabalho nos últimos anos,¹ têm como algumas de suas características principais: a terceirização, o salário proporcional à produtividade individual, a subcontratação e contratação de empregados “flexíveis” às

¹ Sobre o assunto, destacam-se, nacionalmente, as obras de autores como Ricardo Antunes e Giovanni Alves.

demandas da empresa, a implementação do banco de horas, um maior controle do tempo e do movimento dos trabalhadores, a “gerência participativa”, o sindicalismo de empresa (ANTUNES, 1995, p. 17 e 26-27).

Os fenômenos decorrentes dessas metamorfoses no mundo do trabalho podem ser vistos ao mesmo tempo, com peculiaridades, no âmbito rural: o trabalhador do campo também é vítima da terceirização, do salário proporcional à produção e de tantas outras medidas que fazem com que sua situação seja extremamente precária.

As condições de trabalho no ambiente rural no Brasil sempre foram difíceis, vê-se isso claramente pelo próprio histórico da escravidão e da exploração indiscriminada da força de trabalho dos imigrantes. Fato é que os trabalhadores rurais tiveram alguns direitos positivados nas últimas décadas, mas as medidas “flexibilizadoras” neoliberais, aliadas ao modelo produtivo do agronegócio, vêm para aumentar a precariedade das relações laborais no campo, não para diminuí-las.

O desemprego atinge também o meio rural e impõe não só o êxodo para as cidades, mas justifica a negação de direitos e a precarização. Como consequência, para se ter uma renda, é preciso sujeitar-se à terceirização, ao emprego informal ou temporário. O êxodo rural não é um fenômeno novo, mas ainda está presente de forma avassaladora.

Assim como nas cidades, na área rural diversas empresas são criadas “[...] para ‘fornecer’ mão-de-obra, sob as falsas alegações de especialização e otimização [...]”, mas, na verdade, elas servem “[...] para encobrir os verdadeiros empregadores, protegendo-os de condenações e da fiscalização trabalhista [...]” (SANT’ANNA, 2005, p. 141).

Figura muito comum é a cooperativa de trabalhadores rurais. Organizadas por aliciadores (os chamados “gatos”), essas cooperativas condicionam o ingresso dos trabalhadores como cooperados. Tal medida atinge diretamente os direitos trabalhistas, uma vez que o parágrafo único do artigo 442 da Consolidação das Leis Trabalhistas dispõe que “Qualquer que seja o ramo de atividade da sociedade cooperativa, não existe vínculo empregatício entre ela e seus associados, nem entre estes e os tomadores de serviços daquela”. O empregador, assim, esquiva-se da fiscalização e das responsabilidades da relação de emprego (SANT’ANNA, 2005, p. 142).

O quadro é preocupante: “[...] a grande massa trabalhadora no meio rural ou já está sob o jugo do contrato de trabalho por tempo determinado (contrato de safra) ou está trabalhando sem qualquer proteção trabalhista, através das ‘cooperativas’ ou dos ‘gatos’” (SANT’ANNA, 2005, p. 143).

É recorrente na mídia, notícias de trabalhadores rurais resgatados de grandes propriedades onde trabalhavam em condições análogas a escravidão.² O agronegócio, com o discurso da modernização tecnológica, implanta o que há de mais retrógrado: condições degradantes de trabalho.

3.2. *O caso dos trabalhadores do corte de cana*

Ao lado do avanço desenfreado da produção de cana no Brasil, aconteceu uma intensificação da exploração dos trabalhadores. Em 1985, um cortador de cana no estado de São Paulo ganhava, em média, R\$ 32,70 por dia e cortava cerca de 5 toneladas de cana. Em 2007, cortando 9,3 toneladas,³ o cortador recebia R\$ 28,90.⁴

Depois da queimada da cana, que facilita o trabalho do cortador, a colheita começa, exigindo um grande desgaste físico. O processo repetido durante toda a jornada de trabalho é o seguinte: primeiramente, o cortador abraça com uma das mãos o feixe de cana, em seguida se curva e com a outra mão golpeia a base do feixe, o mais próximo possível do chão. Depois, “[...] faz um movimento de rotação e, ao mesmo tempo, levanta o feixe de cana cortada, depositando-o em montes atrás de si” (ALESSI; NAVARRO, 1997, p. 117). São medidos quantos metros o trabalhador cortou e faz-se o cálculo proporcional em toneladas, uma vez que o salário, normalmente, é referente ao número de toneladas cortadas. O ritmo do corte é acelerado, e tem ficado mais intenso a cada safra.

O trabalhador do corte de cana sofre as mais diversas formas de exploração: falta de equipamentos de segurança, habitação sem higiene, salários inferiores ao mínimo legal, ônibus deteriorados como meio de transporte para o trabalho, ambiente de trabalho em condições inadequadas, diversas “manobras” para que tenha seus direitos trabalhistas negados, fraude na pesagem da cana, a chamada “lista negra”, a negação de sua própria identidade cultural (por ser, em grande parte das vezes, migrante), entre outros. É bastante

² Um exemplo, ocorrido em setembro de 2010, em São Francisco de Itabapoana/RJ, é o caso de 33 cortadores de cana de que foram resgatados da propriedade onde estavam em regime de trabalho análogo à escravidão. (MINISTÉRIO DO TRABALHO E EMPREGO. **Fiscais da SRTE/RJ resgatam 33 trabalhadores de situação degradante**. 27 set. 2010. Disponível em: <<http://portal.mte.gov.br/delegacias/rj/fiscais-da-srte-rj-resgatam-33-trabalhadores-de-situacao-degradante.htm>>. Acesso em: 03 mar. 2012.

³ “Hoje, já se registra uma exigência das usinas de 12 a 15 toneladas por dia, principalmente em regiões onde o ritmo das máquinas se tornou referência de produtividade” (SYDOW; MENDONÇA; MELO, op. cit., p. 7).

⁴ Os números de 1985 e 2007 são do Instituto de Economia Agrícola (IEA). Atualizados para reais de agosto de 2007, encontram-se em artigo dos pesquisadores Rodolfo Hoffmann (Unicamp) e Fabíola C.R. de Oliveira (USP). (MAGALHÃES; SILVA, 2008a, *online*).

comum os proprietários de usinas de cana serem autuados por fiscais do Ministério do Trabalho e Emprego com fundamento em infrações à Norma Regulamentadora nº 31, que dispõe sobre segurança e saúde no trabalho na agricultura.

Todo o contexto de intensificação de exploração do capital e da chamada “flexibilização”⁵ do Direito do Trabalho acaba por atingir esses trabalhadores diretamente, tornando suas condições de vida ainda mais precárias.

3.2.1 Contratação e aliciamento: precarização desde o início

Normalmente, a contratação dos cortadores de cana é feita por meio de um intermediador, o “empreiteiro”, também chamado de “turmeiro” ou “gato”. Essa pessoa não é apenas responsável por aliciar os trabalhadores, usualmente é aquele que conduz o ônibus que leva os cortadores até as plantações, que conhece e tem a confiança dos patrões e que fiscaliza o serviço. Assim, “o empreiteiro acumula as funções de agenciador e feitor”, atuando tanto na compra e venda da força de trabalho como processo produtivo propriamente dito (SILVA, 1999, p. 109).

Muito comumente, o “gato” é da própria comunidade onde os trabalhadores são aliciados, ele conhece e seleciona os cortadores: os mais fortes, mais “obedientes”. Esse intermediador entre a usina e o cortador é quem, no caso de trabalhadores de outra região, empresta o dinheiro para a viagem até as áreas das plantações e quem consegue moradia para os trabalhadores (SILVA, 2007, *online*).

Interessante como a relação de trabalho que se estabelece no eito da cana guarda características similares ao tempo da escravidão. Em muitas plantações, aquele que fiscaliza o serviço é ainda chamado de feitor (MAGALHÃES; SILVA, 2008a, *online*).

A figura do “gato” é usada para mascarar as reais relações jurídicas que se estabelecem entre o usineiro e o cortador. A terceirização, forma bastante difundida de “flexibilizar” a relação de trabalho, aqui aparece com características ainda mais degradantes para o trabalhador.

Moraes Silva, em uma pesquisa desenvolvida, no ano de 2007 em cidades do Maranhão sobre o processo de expropriação sofrido pelos camponeses e a migração para outras regiões a fim de trabalhar em lavouras, afirma ter constatado

⁵ Importante ressaltar que o termo “flexibilização” tem sido usado no âmbito das relações de trabalho de forma a encobrir formas de negação de direitos e de precarização das condições trabalhistas.

[...] a presença de uma rede de aliciamento de trabalhadores desta região para várias partes do país, além de São Paulo. Trata-se de uma rede de exploração que está vinculada ao sistema de precarização e flexibilidade do trabalho imposto pelas grandes empresas. Muitos dos trabalhadores aliciados são transformados em escravos nas regiões norte, centro-oeste, inclusive no Paraná e Santa Catarina (sul) e Ceará (nordeste), segundo denúncias da Comissão Pastoral da Terra e da Campanha Nacional de Combate ao Trabalho Escravo. A escravidão se constitui na particularidade histórica da reprodução do capitalismo na agricultura brasileira e está intimamente ligada ao processo migratório interno (SILVA, 2007, online).

Com o refinamento das técnicas de exploração, a intermediação de trabalhadores tem sido realizada não só por “gatos”, mas também por empresas especializadas, de maneira mais formal e com maior controle sobre os trabalhadores.

Outra fraude recorrente acontece através do contrato de safra, que é usado para encobrir relações permanentes de trabalho. Os proprietários usam desse instrumento para não garantir a estabilidade do emprego. Esse contrato permite um “[...] rebaixamento do preço da força de trabalho de uma forma generalizada” (SILVA, 1999, p. 86).

3.2.2 O trabalho do migrante: maior exploração

A modernização na agricultura foi, ao longo das últimas décadas, um fato de expulsão dos camponeses do ambiente rural. Muitos dos pequenos agricultores que permaneceram no campo transformaram-se em “bóias-fria”, em trabalhadores-migrantes-temporários (SILVA, 2007, *online*).

Geralmente, essas pessoas deslocam-se das regiões bastante pobres do país em busca de trabalho nas lavouras de cana-de-açúcar, que se concentram principalmente no Estado de São Paulo. Muitos migrantes deslocam-se todos os anos, entre março e abril, quando começa a colheita, do Maranhão, do Piauí, do Vale do Jequitinhonha mineiro, da Bahia, entre outros lugares, para o interior de São Paulo, e só regressam para sua região de origem em novembro (SILVA, 2007, *online*).

A migração é basicamente masculina e adulta, as mulheres e os filhos ficam na cidade natal dos trabalhadores. Os cortadores partem em ônibus cheios que deixam as pequenas cidades do interior nordestino vazias de homens. Em alguns casos, as mulheres partem com os maridos e levam até os filhos menores. Esses casos são mais raros, pois representam maiores

gastos para o cortador. O aluguel fica mais caro e a alimentação também (MELO; ALBUQUERQUE, 2010, p. 30-31).

Esses trabalhadores moram em pequenas casas alugadas na periferia das cidades que ficam próximas às plantações. Há pouca privacidade e as condições de higiene são precárias. Normalmente os dormitórios são divididos entre vários cortadores.

Os migrantes, por terem uma vida social mais restrita, já que conhecem poucas pessoas nas áreas para onde migraram, acabam “vivendo para o trabalho”: vieram para o sul ganhar dinheiro, se dedicam mais a produção, pois é por causa dessa produção que se deslocaram milhares de quilômetros. A vida do cortador de cana migrante é só o corte de cana: acorda entre 3h30 e 4h30 para preparar a comida, pega o ônibus para o canavial entre 5h e 6h e só volta pra casa entre às 17h e às 19h, dorme entre 20h e 21h. Não há tempo para o lazer (MAGALHÃES; SILVA, 2008b, *online*). Esse fato é agravado por outro: como o dia de descanso muitas vezes não é o domingo, já que o trabalho é exercido no sistema 5 por 1, ou seja, o cortador trabalha 5 ou 6 dias e folga 1, e o dia de descanso pode ser qualquer dia da semana, há maior dificuldade de convívio social entre os trabalhadores de modo mais geral. O dia de folga só coincide com o de um número menor de cortadores. O que também dificulta a organização política (SYDOW; MENDONÇA; MELO, 2008, p. 9).

Moraes Silva, em sua pesquisa realizada nas cidades de origem dos migrantes, fala das transformações ocorridas depois que o trabalhador retorna com algum dinheiro: nas casas acontece troca de telhas e reforma das construções, que agora são de alvenaria. Com o que conseguem juntar na safra os cortadores também compram aparelhos eletrônicos (televisores, dvd's) e até mesmo motocicletas (SILVA, 2007, *online*). “Estes objetos, comprados com o dinheiro advindo do trabalho dos migrantes, exercem uma enorme influência no imaginário do conjunto do grupo social” (SILVA, 2007, *online*), e contribui para que mais jovens tenham também vontade de trabalhar no corte de cana paulista.

Dados da União da Indústria de Cana-de-açúcar (UNICA) apontam que, no ano de 2006, foram mais de 70 mil migrantes trabalhando na colheita de cana no Estado de São Paulo (NOVAES, 2007, p. 168).

3.2.3 A saúde e o ambiente de trabalho

O alto esforço físico que o corte de cana exige causa inúmeros problemas de saúde aos trabalhadores. Para colher 11,5 toneladas no dia, o cortador precisa “dar 3.792 golpes com o facão e fazer 3.994 flexões de coluna” (MAGALHÃES; SILVA, 2008a, *online*).

A pressão psicológica para o aumento da produção é outro fator que causa problemas de saúde. Além disso, o constante contato com agrotóxicos e a fuligem da cana queimada que é aspirada causam doenças no aparelho respiratório. Os cortadores são vítimas freqüentes de “dermatites, conjuntivites, desidratação, câimbras, dispnéia, infecções respiratórias, oscilações da pressão arterial, ferimentos e outros acidentes (inclusive os de trajeto)”. São comuns também dores lombares, na coluna vertebral, no tórax, na cabeça, e outras manifestações psicossomáticas como úlcera, hipertensão e alcoolismo (ALESSI; NAVARRO, 1997, p. 119).

O desgaste físico aumenta os riscos de acidente de trabalho, o corpo cansado perde a precisão dos cortes. O movimento repetitivo favorece o surgimento de tendinites e bursites. A câimbra é um problema enfrentado com frequência pelos cortadores, em casos mais graves, o trabalhador pode sentir câimbras no corpo todo. Algumas usinas, para solucionar o problema, distribuem um repositor hidreletrolítico e vitamínico. O estimulante faz com que as dores e as câimbras diminuam e a produtividade aumente (NOVAES, 2007, p. 173).

Dados do Instituto Nacional de Seguro Social (INSS) apontam que, entre os anos de 1999 e 2005, foram registrados mais de 400 casos de ocorrências que geraram incapacidade permanente, só no Estado de São Paulo, entre trabalhadores das lavouras de cana (INSS apud SILVA, 2008, p. 75).

Em relação ao ambiente de trabalho, é necessário ressaltar que os trabalhadores ficam muito tempo expostos ao sol, o que pode causar problemas sérios, inclusive câncer de pele. Uma reportagem do Jornal Folha de São Paulo, de agosto de 2008, esclarece as condições do ambiente de trabalho:

Sob o sol, em dia de temperatura máxima de 37°C à sombra, nove trabalhadores foram hospitalizados após se sentirem mal em uma fazenda de Ibirarema.

Reclamavam de câimbras e vomitavam. Algumas usinas fornecem no campo bebidas reidratantes para a mão-de-obra suportar o desgaste.

Em áreas de corte manual, os canaviais costumam ser queimados antes da colheita. O fogo queima a palha da cana, e restam apenas as varas, o que facilita o trabalho. Quando o facão golpeia as varas com fuligem, o pó se espalha, entra pelo nariz e gruda na pele. A plantação recebe agrotóxicos. O lavrador não costuma receber máscara.

Em tese de doutorado na Unesp, a bióloga Rosa Bosso constatou que o nível de HPAs, substâncias cancerígenas, expelidos na urina de quatro dezenas de trabalhadores era nove vezes maior na safra do que na entressafra (MAGALHÃES; SILVA, 2008c, *online*).

3.2.4 A intensificação do trabalho e o ganho por produção individual

Em regra, o cortador de cana recebe o salário conforme a número de toneladas cortadas. Tal forma de valoração “esconde a divisão entre trabalho necessário e trabalho excedente” (SILVA, 1999, p. 107-108). A mais-valia fica “camuflada”. Essa forma de pagamento é mais vantajosa para o empregador, que precisa investir menos em capital constante. O empregado sente-se pressionado a produzir mais para receber mais, estabelece-se, até mesmo, uma concorrência entre os trabalhadores. Maria Aparecida de Moraes Silva deixa bem clara essa pressão sofrida pelos cortadores no trecho de seu livro “Errantes do fim do século” que segue:

Durante a pesquisa empírica com os trabalhadores mineiros migrantes do Vale do Jequitinhonha, foi visitado um alojamento destes trabalhadores construído no espaço da cana da usina. Na entrada desse alojamento, eram afixados, diariamente, os dados relativos à quantidade de cana cortada por trabalhador. Cada um deles era referido por um número. No final da semana, calculava-se a média que cada um obteve. Este era um elemento importante na definição do perfil do "bom" cortador de cana. Constatou-se que um deles sentia-se envergonhado em relação aos outros por não conseguir "fazer uma boa média" durante a semana. Tratava-se de um electricista que deixara a cidade de Minas Novas, por receber baixos salários, e viera "tentar a sorte" no corte da cana. Confessou-nos que, para evitar que chamassem sua atenção por não conseguir a média, iria embora (1999, p. 86).

O cálculo das toneladas cortadas durante o dia é feito com base nos metros colhidos. O empreiteiro ou o fiscal faz a medição no fim da jornada de trabalho. Depois a usina realiza a conversão de metros para toneladas. O preço é sempre aproximado, já que o peso depende da espessura e do tamanho da planta. Além disso, a cana pode estar em pé, deitada, trançada, o que demanda esforço diferente do cortador. O trabalhador não tem controle sobre o produto de seu trabalho, uma vez que os cálculos não são feitos por ele, mas por técnicos (SILVA, 1999, p. 90).

Não são raros os depoimentos de trabalhadores que acreditam terem sido enganados na pesagem, e recebido menos do que deveriam. O fato de muitos deles serem analfabetos ou semi-alfabetizados contribui para que aconteçam mais fraudes (MAGALHÃES; SILVA,

2008d, *online*). “O Sindicato dos Trabalhadores Rurais de Dobrada, por exemplo, denunciou casos em que trabalhadores recebiam o equivalente ao corte de 10 toneladas de cana por dia, quando essa quantidade era de 19 toneladas” (SYDOW; MENDONÇA; MELO, 2008, p. 8-9).

A pressão para o aumento da produtividade trouxe também outro problema: o uso de drogas entre os trabalhadores. Para agüentar o trabalho e ter “mais energia” é comum cortadores usarem entorpecentes. A sensação “inicial é de superação de limites físicos”, mas depois vem a debilidade (MAGALHÃES; SILVA, 2008e, *online*).

Para aumentar a produtividade, as usinas fazem uma seleção dos trabalhadores segundo suas características. O “bom” cortador de cana deve ser homem, forte, jovem, disciplinado e obediente. Muitas empresas realizam verdadeiro exame da vida pregressa do trabalhador e, ainda, controlam o seu comportamento “[...] no que se refere ao rendimento, absenteísmo, ocorrências disciplinares, frequência aos serviços, médicos e motivos da procura, requerimento de benefícios assistenciais etc.” (SCOPINHO, 1996, p. 76). Esse controle serve também para analisar qual o trabalhador que prosseguirá empregado, qual continuará contratado na entressafra, qual poderá ser contratado no próximo ano. Os nomes que figuram nas “listas negras” não terão nova chance. Essas listas “[...] são os antídotos mais eficazes na correção das condutas, dos comportamentos dos trabalhadores” (SILVA, 1999, p. 141). Aqueles que produzem bastante, ao contrário, chegam até mesmo a receber prêmios.

O trabalho de crianças e adolescentes no corte de cana era bastante comum há alguns anos, hoje é uma prática menos vista. Houve uma intensa fiscalização do Ministério Público do Trabalho nas regiões canavieiras visando coibir essa prática.⁶ E, além disso, a própria intensificação da exploração, com a exigência de maior produtividade, fez com que os empregadores preferissem homens adultos, que apresentam maior resistência e força física. A média de um “bom” cortador ultrapassa 10 toneladas diárias, o dobro da média de 20 anos atrás (FIGUEIRA; PRADO, 2008, p. 95).

Outro ponto a ser destacado é que, nos últimos anos,

[...] houve o refinamento das técnicas de gestão da força de trabalho, via implantação de programas de qualidade total aumentando significativamente a produtividade geral e reduzindo empregos. As empresas se utilizam da sofisticação tecnológica, de programas computacionais e sistemas informatizados, de modo que se mantenha o controle individualizado dos trabalhadores e se defina a parte do contingente que deve ser descartada, tanto pela aptidão física quanto pela aceitação das imposições e desmandos (FONSECA, BRAGA, 2008, p. 84).

⁶ Sobre esse assunto, conferir BARRETO, 2003.

Assim, as novas tecnologias vieram acompanhadas de um aumento na extração de mais-valia (FONSECA; BRAGA, 2008, p. 86) e, com isso, o trabalho torna-se mais degradante e precarizado.

3.2.5 Mulheres e agroindústria canavieira

A seleção dos empregados pela expectativa de aumento de produtividade faz com que existam poucas mulheres trabalhando no corte de cana. Os homens apresentam rendimento maior por terem, normalmente, mais força física. Outra questão que é apontada para a preferência das usinas pelos homens é a intenção de evitar o pagamento de benefícios, como a licença maternidade (MELO; ALBUQUERQUE, 2010, p. 32). Além disso, por enfrentar a dupla jornada de trabalho – além de trabalhar duramente o dia inteiro, recai sobre elas também as tarefas referentes ao espaço doméstico – torna-se mais difícil para as mulheres conseguir sustentar as duas ocupações.

Assim, o trabalho no corte é quase que exclusivo dos homens. As mulheres, algumas vezes, trabalham na função de fiscal ou como catadoras de “bitucas”, como são chamados os pedaços de cana que “sobram” depois do carregamento dos caminhões (MELO; ALBUQUERQUE, 2010, p. 31).

Interessante perceber que o trabalho no corte de cana acaba por excluir a mulher duplamente. Há as mulheres que ficam no nordeste esperando por seus maridos por cerca de nove meses, sendo que vários deles, durante esse tempo, constituem outra família nas cidades onde estão instalados para trabalhar. E há as que são excluídas do processo produtivo por não renderem à usina a produtividade exigida.

3.2.6. Morte no eito: a exaustão até as últimas consequências

A intensificação da exploração nos canaviais tem tido consequências drásticas. Nos últimos anos, aconteceram diversas mortes de cortadores durante e após a jornada estafante de trabalho. Dados alarmantes mostram que, em alguns episódios, as mortes podem ter sido causadas pelo excesso de esforço físico durante o corte. Depoimentos médicos assinalam que “[...] a sudorose, provocada pela perda de potássio pode conduzir à parada cardiorrespiratória

[...]”, levando a morte. Outras mortes de trabalhadores acontecem devido a aneurismas (SILVA, 2006, p. 111-143).

As notícias dessas mortes receberam atenção de defensores de direitos humanos até mesmo internacionalmente. “No ano de 2006, o Ministério Público do Trabalho realizou várias audiências com o intuito de discutir o fim do trabalho por produção e o cumprimento da NR 31; houve também uma audiência pública em Ribeirão Preto, chamada pela Comissão dos Direitos Humanos do Trabalho da Assembleia Legislativa de São Paulo” (SILVA, 2006, p. 123).

A Pastoral do Migrante acompanha os casos desde 2004, e registra a morte de pelo menos 23 trabalhadores por excesso de trabalho até 2009. Os registros nas certidões de óbito variam: a maioria fala em parada cardiorespiratória ou acidente vascular cerebral, outros, ainda, em causa desconhecida. Na verdade, é difícil provar que a morte foi devida ao excesso de trabalho, mas as evidências apontam para isso. A morte por exaustão, normalmente, vem acompanhada de outros problemas de saúde, como a subnutrição, contudo, todas essas causas se devem ao mesmo fato: as condições degradantes de trabalho.

O INSS, por sua vez, registrou que ocorreram mais de 70 mortes de trabalhadores durante o trabalho na cana entre 1999 e 2005, incluindo acidentes de trabalho entre outros motivos (INSS apud SILVA, 2008, p. 76).

3.2.7 Trabalho escravo

Diversas denúncias sobre condições análogas à escravidão nos canaviais foram registradas nos últimos anos. As condições degradantes em que vivem esses trabalhadores, a necessidade de sobrevivência que os vincula ao trabalho de forma que aceitam diversas condições desumanas para ter garantia de alimentação e moradia, apresentam o quadro propício para a proliferação do trabalho análogo ao de escravo.

Esses trabalhadores, muitas vezes, recebem salários que não conseguem suprir suas necessidades básicas de forma digna. A remuneração não é suficiente para pagar alimentação, moradia, roupas e produtos de higiene. O cortador estabelece uma relação de dependência com o usineiro, ou com o “gato”, de forma que fica devendo desde a passagem de sua cidade de origem, até alimentação, medicamentos e as despesas com o aluguel. Já chegam aos canaviais com dívidas decorrentes da relação de trabalho, mesmo que não esteja suportando as condições impostas, o trabalhador é obrigado a ficar até pagar as supostas dívidas (SILVA,

2006, p. 117). A labuta nos canaviais é, muitas vezes, a luta pela sobrevivência. Os cortadores estão à mercê do controle das usinas.

A Comissão Pastoral da Terra (CPT) realiza anualmente um balanço das violações de direitos humanos no meio rural e aponta que, entre 1995 e 2009, foram libertados 9.475 trabalhadores em condições análogas a de escravos do setor canavieiro, o que representa 30% do número total de libertados no período no Brasil. Também lideram a lista de casos as atividades ligadas à pecuária (e o desmatamento que normalmente a acompanha), ao reflorestamento e às carvoarias (2010, p. 96).

3.2.8 O destino dos cortadores: desemprego e migração para outras atividades

A colheita mecânica alcançou a marca de 65,2% da produção da cana em São Paulo, na safra de 2011/2012 (UNICA, 2012, *online*). A Lei Estadual paulista nº 11.241/2002, fixou prazos para a erradicação das queimadas. Até 2021 elas devem acabar nas áreas mecanizáveis e até 2031 nas áreas não mecanizáveis. Mas, um acordo firmado entre as indústrias e o governo do Estado adiantou esse prazo. O “Protocolo Agroambiental do Setor Sucroenergético”, assinado por 155 usinas do Estado, prevê o fim das queimadas para áreas mecanizáveis até 2014 e não-mecanizáveis até 2017 (UNICA, 2012, *online*). A queima facilita o corte da cana pelo trabalhador e, com o fim das queimadas, a mecanização se apresenta como a solução mais eficaz para a colheita. Com isso, muitos cortadores estão ficando sem trabalho ou buscando outras ocupações.

O fim das queimadas é algo extremamente necessário, dado os problemas ambientais e sociais que causam e que atingem, principalmente, as pessoas que moram próximas às plantações (problemas respiratórios, aumento da temperatura, etc).

Scopinho afirma que “uma máquinas pode substituir o trabalho de, aproximadamente, cento e trinta e sete homens” (SCOPINHO, 1996, p. 75). O temor do desemprego faz com que os trabalhadores se sujeitem a condições ainda mais degradantes de trabalho. Assim, ao contrário do que pode parecer, a mecanização tem gerado uma maior exploração. Os cortadores trabalham apenas nas áreas mais irregulares, onde o terreno não é plano e onde a cana é de pior qualidade. O corte da “cana deitada”, que dificilmente é colhida pelas máquinas, exige maior esforço do trabalhador. Assim, o cortador tem que se empenhar mais para receber o mesmo valor (SYDOW; MENDONÇA; MELO, 2008, p. 7).

A mecanização é algo mesmo necessário, visto as condições degradantes do corte de cana manual. Mas a questão que se coloca é: onde empregar esses trabalhadores que são substituídos pela máquina? Na sua maioria, são pessoas que estudaram pouco tempo, e, muito provavelmente, sairão do subemprego do corte de cana para ter outro tipo subemprego. A média de tempo de estudo entre as pessoas empregadas na cana-de-açúcar em 2007 era de pouco mais que quatro anos, segundo o Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística (IBGE apud OLIVEIRA, 2009, p. 74).

Um dos efeitos da mecanização é a contratação de mão de obra mais qualificada. As usinas precisam de mais mecânicos, tratoristas (NOVAES, 2007, p. 170-171), isso reafirma que é preciso avançar na construção de alternativas sociais para os cortadores.

Recentemente constatou-se que, com a diminuição de postos de trabalho no setor canavieiro, muitos cortadores, principalmente da região de Ribeirão Preto, têm migrado para o trabalho na construção civil, setor também conhecido pelas más condições de trabalho, terceirizações fraudulentas e negação de direitos (ROCHA; HASHIZUME, 2010, *online*).

4. O elo: trabalho degradante no agronegócio

Os latifúndios monocultores, característicos do modelo agrícola adotado desde a colonização, vêm se perpetuando no país. A recente industrialização no meio rural, atrelada ao capital internacional, favoreceu a concentração de terras na elite agrária do país, deixando de lado os pequenos produtores rurais. As agroindústrias monocultoras, que hoje dominam o campo brasileiro, são baseadas na concentração fundiária.

Essa estrutura agrária desigual está vinculada ao processo de expropriação que, ao longo da história, favoreceu os grandes latifundiários em detrimento dos pequenos agricultores. Um processo que negou a esses últimos a posse da terra em que trabalhavam. As palavras de Moraes Silva, ao falar de sua pesquisa sobre o trabalho no corte de cana, explicam bem essa situação:

O cognominado processo de industrialização da agricultura teve, entre outras conseqüências, aquela de criar uma força de trabalho circulante, residindo em muitos lugares, vencendo as longas distâncias geográficas do país, graças a uma poderosa infra-estrutura montada pelas estradas de rodagem e meios de transporte. Quanto à origem social dos trabalhadores desta agricultura, a análise desenvolvida até aqui evidencia que se tratava de antigos colonos, parceiros, arrendatários, posseiros, moradores, pequenos proprietários, formas híbridas de trabalho no campo, segundo a expressão de Gnaccarini.

Enfim um campesinato expropriado da roça, da morada, da posse, da terra, dos meios e instrumentos de trabalho. Esse processo de expropriação, que, em outras realidades históricas, levou séculos para se completar, no Brasil, bastaram apenas algumas décadas. Ainda, cabem outras observações. Esse processo, em muitos casos, deu-se mediante a violência explícita. De qualquer forma, mesmo não se verificando a violência aberta, outros tipos fizeram-se sentir por meio da lei, ou mesmo pela violência simbólica. Contudo, não houve uma transformação mecânica deste campesinato em "bóia-fria". Muitos transformaram-se em população sobrando, em desempregados, em peões-do-trecho, em andarilhos. Outros partiram para outras regiões. Na realidade, pode-se chamar a este "processo de acumulação primitiva de proletários" (SILVA, 1999, p. 86).

Essa população "sobrando", que antes produzia em pequenas propriedades e hoje não consegue competir no mercado com as grandes agroindústrias, passam, então, a se submeter a condições extremamente precárias de trabalho quando empregadas nessas mesmas agroindústrias, como se vê no caso elucidativo dos trabalhadores do setor sucroalcooleiro.

É bem verdade que as condições de vida dos pequenos produtores rurais sempre estiveram marcadas por dificuldades. Na história brasileira, pouco houve de políticas públicas destinadas ao meio rural que favorecessem o acesso, por exemplo, a educação e a saúde de qualidade, mas o processo de expropriação de terras e de exploração de força de trabalho, como descrito acima, veio apenas para deixar o quadro ainda mais desigual.

As relações degradantes de trabalho estabelecidas no contexto do agronegócio apresentam uma dupla face: de um lado, a face retrógrada da escravidão, das relações arcaicas de domínio patronal; de outro, a face moderna da "racionalização" da produção com técnicas mais refinadas de gestão da força de trabalho, com aproveitamento máximo de tempo e espaço visando a geração de maiores lucros. Nenhuma das duas faces que o agronegócio representa contribui para a efetivação de direitos sociais e para a consolidação de relações mais dignas de trabalho.

É possível perceber como o elo entre esse modelo desenvolvimento econômico para o campo privilegia uma pequena parcela da população que é proprietária de grandes latifúndios, em detrimento de trabalhadores que se submetem a condições extremamente degradantes para ter condições mínimas de vida garantida.

É na concretude da luta entre classes antagônicas que podemos compreender as contradições do processo de modernização ocorrido no campo brasileiro, posto ser seus beneficiários as classes dominantes (proprietários latifundiários e capitalistas), *versus* os reais interesses daqueles que vivem do trabalho – os trabalhadores assalariados e camponeses, que pedem suas terras, seus instrumentos de produção, as garantias salariais, ou passam a resistir no campo com uma série de dificuldades, cada vez mais espremidos

pelos projetos do agronegócio – que buscam se tornar hegemônicos. A modernização reproduz o atraso, reproduz a pobreza, mas também as possibilidades de garantir a renda e a acumulação – por parte das classes dominantes, que se apropriam da riqueza produzida pelos trabalhadores assalariados e camponeses, mas contraditoriamente por estes – latifundiários e capitalistas – apropriados (SOUZA; CONCEIÇÃO, 2008, p. 119).

Recentemente, foi possível ver a resistência de representantes dos interesses do agronegócio no Congresso Nacional, a *bancada ruralista*, ante a discussão sobre a Proposta de Emenda Constitucional nº 438/2001, a chamada PEC do trabalho escravo, que estabelece que as propriedades rurais e urbanas onde for encontrada a exploração de trabalho escravo serão expropriadas e destinadas à reforma agrária e a programas de habitação popular, sem qualquer indenização ao proprietário e sem prejuízo de outras sanções previstas em lei. A Frente Parlamentar Agropecuária apresentou grande oposição à aprovação da PEC.

. A proposta estava aguardando votação há mais de sete anos na Câmara dos Deputados e foi aprovada depois de muita pressão social em maio de 2012. Agora segue para votação no Senado. Entretanto, um deputado da *banca ruralista* apresentou, paralelamente, o Projeto de Lei nº 3842/2012 que visa alterar a definição do conceito de trabalho escravo disposto no artigo 149 do Código Penal, para restringi-lo apenas para os casos em que houver trabalho forçado ou obrigatório mediante ameaça, coação ou violência, ou com restrição da locomoção em razão de dívida contraída com o empregador. A definição atual é mais abrangente, caracterizando assim o crime: “Reduzir alguém a condição análoga à de escravo, quer submetendo-o a trabalhos forçados ou a jornada exaustiva, quer sujeitando-o a condições degradantes de trabalho, quer restringindo, por qualquer meio, sua locomoção em razão de dívida contraída com o empregador ou preposto.” O objetivo do PL é retirar da definição os termos “jornada exaustiva” e “condições degradantes de trabalho” e, ainda, a questão da dívida contraída com intermediário (AGÊNCIA CÂMARA DE NOTÍCIAS, 2012, *online*).

Esse fato recente da história política brasileira elucida bem os interesses da elite agrária que representa o agronegócio no tocante às relações trabalhistas, colocando-se contra a expropriação da propriedade de quem, em pleno século XXI, reduz pessoas à condição análoga à de escravo.

5. Considerações finais

A análise conjunta das relações de poder e das relações trabalhistas no meio rural brasileiro remete a um quadro alarmante. Este artigo buscou analisar as características do agronegócio e de que forma elas se relacionam com o trabalho degradante, utilizando, para tanto, o exemplo das relações trabalhistas estabelecidas na colheita de cana-de-açúcar.

As relações de trabalho do setor canavieiro guardam características típicas do modo como a força de trabalho é empregada em outros setores do agronegócio brasileiro: intermediação por “gatos”, trabalhadores migrantes, baixa remuneração, processo de expropriação que impele os pequenos agricultores para o emprego precário, produção controlada por grandes indústrias, etc. Essas características levam a uma conjuntura propícia à disseminação do trabalho degradante.

É possível perceber a incompatibilidade dessas características em relação à definição de trabalho decente defendida pela OIT. Como se viu, as condições de trabalho expostas acima não apresentam remuneração adequada, nem se dão em circunstâncias de igualdade e segurança ao trabalhador. Esse tipo de relação trabalhista não assegura uma vida digna, impossibilitando o acesso a direitos sociais mínimos.

Partindo do entendimento de que existe uma relação simbiótica entre o modelo agroexportador, monocultor e latifundiário e condições indignas de trabalho rural, é preciso agir no fundamento do problema, construindo uma nova política agrária no país, que vise combater as desigualdades sociais estabelecidas, com uma reforma agrária profunda e eficaz, além de fortalecer as ações por melhores condições de trabalho.

Referências bibliográficas

AGÊNCIA CÂMARA DE NOTÍCIAS. **Câmara aprova PEC do Trabalho Escravo**. 22. Mai 2012. Disponível em: <<http://www2.camara.gov.br/agencia/noticias/TRABALHO-E-PREVIDENCIA/418078-CAMARA-APROVA-PEC-DO-TRABALHO-ES CRAVO.html>>. Acesso em: 17 jun. 2012.

ALESSI, Neiry Primo; NAVARRO, Vera Lúcia. Saúde e trabalho rural: o caso dos trabalhadores da cultura canavieira na região de Ribeirão Preto, São Paulo, Brasil. **Caderno Saúde Pública**, Rio de Janeiro, v.13, supl. 2, p. 111-121, 1997. Disponível em: <<http://www.scielo.org/pdf/csp/v13s2/1368.pdf>>. Acesso em: 05 ago. 2011.

ALVES, Giovanni. **Dimensões da reestruturação produtiva**: ensaios sobre a sociologia do trabalho. 2. ed. Londrina: Práxis, 2007.

ANTUNES, Ricardo. **Adeus ao trabalho?** Ensaio sobre as metamorfoses e a centralidade do mundo do trabalho. 3. ed. São Paulo: Cortez; Campinas, SP: Ed. Unicamp, 1995.

_____. **Os sentidos do trabalho**: ensaio sobre a afirmação e a negação do trabalho. São Paulo: Boitempo, 2003.

ARAÚJO, José Carlos Evangelista de. Modernização e conflito: os dilemas colocados pela questão agrária no Brasil. In: GIORDANI, Francisco Alberto da Motta Peixoto, et al. (Org.). **Direito do trabalho rural**. 2. ed. São Paulo: LTr, 2005.

BARRETO, José Gaspar Figueiredo Menna. **O Ministério Público e a erradicação do trabalho de crianças e adolescentes no corte de cana-de-açúcar**. 2003. 117 f. Dissertação (Mestrado em Direito) – Faculdade de História, Direito e Serviço Social, Universidade Estadual Paulista “Júlio de Mesquita Filho”, Franca, 2003.

COMISSÃO PASTORAL DA TERRA. **Conflitos no campo - Brasil**. São Paulo: Expressão Popular, 2010.

DELGADO, Maurício Godinho. **Curso de direito do trabalho**. 7. ed. São Paulo: LTr, 2006.

FIGUEIRA, Ricardo Rezende; PRADO, Adonia Antunes. Um velho problema em discussão: o trabalho escravo por dívida. In: SYDOW, Evanize; MENDONÇA, Maria Luisa (Org.). **Direitos humanos no Brasil 2008**: Relatório da Rede Social de Justiça e Direitos Humanos, São Paulo, 2008.

FONSECA, Valter Machado da; BRAGA, Sandra Rodrigues. Para além da geopolítica do etanol – novos discursos e velhas práticas do setor canavieiro do Brasil. **Revista Pegada**, Presidente Prudente, v. 9, n. 1, p. 81-102, jun. 2008.

GIORDANI, Francisco Alberto da Mota Peixoto; et al (Org.). **Direito do trabalho rural**. São Paulo. LTr, 1998.

INSTITUTO BRASILEIRO DE GEOGRAFIA E ESTATÍSTICA (1999-2007) apud OLIVEIRA, Fábíola Cristina Ribeiro de. **Ocupação, emprego e remuneração na cana-de-açúcar e em outras atividades agropecuárias no Brasil, de 1992 a 2007**. 2009. 167 f.

Dissertação (Mestrado em Economia). Escola Superior de Agricultura “Luiz de Queiroz”, Universidade de São Paulo, Piracicaba, 2009.

LYRA FILHO, Roberto. **Direito do capital e direito do trabalho**. Porto Alegre: Fabris, 1982.

MAGALHÃES, Mário; SILVA, Joel. O submundo da cana. **Folha online**, São Paulo, 24 ago. 2008a. Disponível em: <<http://www1.folha.uol.com.br/fsp/mais/fs2408200806.htm>>. Acesso em: 12 abr. 2011.

_____. O operário padrão. **Folha online**, São Paulo, 24 ago. 2008b. Disponível em: <<http://www1.folha.uol.com.br/fsp/mais/fs2408200806.htm>>. Acesso em: 12 abr. 2011.

_____. A morte cansada. **Folha online**, São Paulo, 24 ago. 2008c. Disponível em: <<http://www1.folha.uol.com.br/fsp/mais/fs2408200807.htm>>. Acesso em: 12 abr. 2011.

_____. Salário no olhometro. **Folha online**, São Paulo, 24 ago. 2008d. Disponível em: <<http://www1.folha.uol.com.br/fsp/mais/fs2408200811.htm>>. Acesso em: 12 abr. 2011.

_____. Crack, cachaça e maconha mascaram esforço e dor. **Folha online**, São Paulo, 24 ago. 2008e. Disponível em: <<http://www1.folha.uol.com.br/fsp/mais/fs2408200810.htm>>. Acesso em: 12 abr. 2011.

MANIGLIA, Elisabete. **O trabalho rural sob a ótica do Direito Agrário: uma opção ao desemprego no Brasil**. 2000. 238 f. Tese (Doutorado em Direito) – Faculdade de História, Direito e Serviço Social, Universidade Estadual Paulista “Júlio de Mesquita Filho”, Franca, 2000.

MARÉS, Carlos Frederico. **A função social da terra**. Porto Alegre: Sergio Antonio Fabris, 2003.

MELO, Marluce; ALBUQUERQUE, Renata. **Mulheres canavieiras**. In: REDE SOCIAL DE JUSTIÇA E DIREITOS HUMANOS; COMISSÃO PASTORAL DA TERRA. Monopólio da terra no Brasil: impactos da expansão de monocultivos para a produção de agrocombustíveis, p. 29-32, março de 2010.

MORATO, João Marcos Castilho. **Globalismo e flexibilização trabalhista**. Belo Horizonte: Inédita, 2003.

NOVAES, José Roberto Pereira. Campeões de produtividade: dores e febres nos canaviais paulistas. **Estudos Avançados**, São Paulo, v. 21, n. 59, p. 168, 2007. Disponível em: <http://www.scielo.br/scielo.php?script=sci_arttext&pid=S0103-40142007000100013&lang=pt>. Acesso em: 30 jul. 2011.

PORTAL BRASIL. **Crédito do BNDES para setor sucroalcooleiro deve chegar a R\$ 35 bi em quatro anos**. 06 jun. 2011. Disponível em: <<http://www.brasil.gov.br/noticias/arquivos/2011/06/06/credito-do-bndes-para-setor-sucroalcooleiro-deve-chegar-a-r-35-bi-em-quatro-anos>>. Acesso em: 07 jul. 2012

ROCHA, Rodrigo; HASHIZUME, Maurício. Construção civil combina recorde de empregos e problemas. **Repórter Brasil**, 07 out. 2010. Disponível em: <<http://www.reporterbrasil.org.br/exibe.php?id=1794>>. Acesso em: 14 jan. 2012.

SANT'ANNA, Renato Henry. Flexibilização no Direito do Trabalho Rural. In: GIORDANI, Francisco Alberto da Motta Peixoto, et al. (Org.). **Direito do trabalho rural**. 2. ed. São Paulo: LTr, 2005.

SCOPINHO, Rosemeire Aparecida. Pedagogia empresarial de controle do trabalho e saúde do trabalhador. **Estudos de Sociologia**, Araraquara, v. 1, n. 1, p. 73-79, 1996.

SILVA, Maria Aparecida de Moraes. **Errantes do fim do século**. São Paulo: Fundação UNESP, 1999.

_____. A morte ronda os canaviais paulistas. **Revista da Associação Brasileira de Reforma Agrária (ABRA)**, São Paulo, v. 33, n. 2, p. 111-143, ago./dez. 2006.

_____. Expropriação de terra, violência e migração: os camponeses do nordeste do Brasil nos canaviais paulistas. SEMINÁRIO MEMÓRIA, CIÊNCIA E ARTE, 5., 2007, Campinas. **Textos**. Campinas/SP: Faculdade de Educação/Unicamp, 2007. Disponível em: <<http://www.preac.unicamp.br/memoria/textos/Maria%20Aparecida%20de%20Moraes%20Silva%20-%20completo.pdf>>. Acesso em: 09 ago. 2011.

_____. Produção de alimentos e agrocombustíveis no contexto da nova divisão mundial do trabalho. **Revista Pegada**, Presidente Prudente, v. 9, n. 1, jun. 2008.

SOUTO MAIOR, Jorge Luiz Souto. Fundamentos de proteção ao trabalhador rural. In: GIORDANI, Francisco Alberto da Motta Peixoto, et al. (Org.). **Direito do trabalho rural**. 2. ed. São Paulo: LTr, 2005.

SOUZA, Suzane Tosta, CONCEIÇÃO, Alexandrina Luz. As “novas” estratégias do capital para o campo brasileiro a partir do discurso do agronegócio. **Revista Pegada**, Presidente Prudente, v. 9, n. 1, p. 103-123, jun. 2008.

SYDOW, Evanize; MENDONÇA, Maria Luisa; MELO, Marluce. **Direitos humanos e a indústria da cana**: Rede Social de Justiça e Direitos Humanos. São Paulo, 2008.

UNICA; MAPA. **Histórico de produção e moagem por safra**. Disponível em: <<http://www.unicadata.com.br/historico-de-producao-e-moagem.php?idMn=32&tipoHistorico=4>>. Acesso em: 02 jul. 2012.

UNICA. **Colheita mecanizada atinge 65% dos canaviais paulistas**. 23 mar. 2012. Disponível em: <<http://www.unica.com.br/clipping/show?cppCode=F247B728-CC14-4D2E-9FC4-7CC4976B9710>>. Acesso em: 10 jun. 2012.